



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Ofício n.º 46/2025-GP/PMI

Indianópolis-MG, 17 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Túlio da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis-MG

Assunto: Indicação n.º 18, de 205-Ofício n.º 30/2025-CM/GP – solicita ao Prefeito Municipal criação de local para recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos devidas documentações necessárias.

Senhor Presidente,

Em atenção à indicação de autoria do vereador Janizio Moacir Vaz de Resende, informamos a inviabilidade da criação de um local municipal para recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos, conforme a legislação vigente. Nos termos da Lei Nº 12.305/2010 (PNRS) e da Lei Nº 14.785/2023, a responsabilidade pela destinação dessas embalagens recai integralmente sobre fabricantes, distribuidores, comerciantes e usuários, por meio de sistemas de logística reversa do setor privado.

Ademais, a Resolução CONAMA Nº 465/2014 e o Decreto Federal Nº 10.936/2022 reforçam que os estabelecimentos agropecuários e revendedores devem promover a devolução e o descarte adequado desses resíduos.

Dessa forma, não cabe ao Município a criação do referido ponto de coleta. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 33 / 2025

Data: 20 / 2 / 25 Horário: 16:32


Responsável pelo Protocolo